



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## AUTÓGRAFO Nº 29, DE 2017 (R)

### PROJETO DE LEI Nº 35 DE 2017 (sem emendas)

Altera a legislação que instituiu o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços no âmbito da Estratégia Saúde da Família, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que instituiu o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços no âmbito da Estratégia Saúde da Família, no Município de Toledo.

**Art. 2º** - A Lei "R" nº 119, de 1º de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 4º** – Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Toledo, transferidos fundo a fundo, referentes ao Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componentes de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, serão repassados às equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), *Equipes de Saúde Bucal (ESB)* e *Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)*, que atuam na rede básica no âmbito do Município e que aderiram ao PMAQ, cumpridos os pressupostos e requisitos previstos nas Portarias GM/MS nºs 1.654/2011 e 1.658/2016 e observadas as diretrizes e condições estabelecidas por esta Lei.

...

**Art. 5º** – O Incentivo de Desempenho referido no artigo anterior será repassado exclusivamente aos profissionais que compõem as equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e aos profissionais que integram as respectivas equipes de apoio.

§ 1º – A equipe mínima de Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por um médico, um enfermeiro, um técnico ou auxiliar de enfermagem e de quatro a doze agentes comunitários de saúde, vinculados à Unidade Básica de Saúde e com cadastro no CNES, com jornada diária de oito horas.

§ 2º – As Equipes de Saúde Bucal (ESB) trabalham integradas às equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e são compostas de cirurgião-dentista e auxiliar de saúde bucal, na Modalidade I, e de cirurgião-dentista, auxiliar de saúde bucal e técnico em saúde bucal, na Modalidade II.

§ 3º – A equipe de apoio é constituída por servidores municipais, vinculados à unidade de saúde, devidamente cadastrados no CNES, com jornada de oito horas diárias e 40 horas semanais, e pelo polo da academia de saúde.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 4º – A equipe mínima dos *Núcleos de Apoio à Saúde da Família* é aquela prevista conforme Portarias nºs 2.488/2011 e 3.124/2012, com jornada mínima de 20 horas semanais.

§ 5º – Na hipótese de determinada Unidade de Saúde e NASF vir a ter nova equipe, mesmo esta não estando aderida ao PMAQ, também participará do rateio do incentivo financeiro referente ao ciclo vigente, compreendendo-se que a não adesão ao ciclo seguinte a exclui automaticamente do rateio dos valores referentes ao mesmo.

...

**Art. 7º** – O Município de Toledo, após aderir ao PMAQ-AB e receber o incentivo financeiro referente ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável), destinará 60% (sessenta por cento) daquele montante na forma de incentivo aos servidores e 40% (quarenta por cento) em materiais de custeio e permanente, reformas, ampliação e consertos estruturais, que demandem das necessidades da unidade de saúde.

...

**Art. 8º** – A partir da classificação alcançada pela equipe no processo de certificação, respeitando-se as categorias de desempenho descritas em portaria, conforme manual do ciclo vigente, as equipes ESF/ESB e NASF receberão um incentivo financeiro, na forma definida nos parágrafos deste artigo.

§ 1º – O valor total, por equipe, a ser repassado aos servidores, conforme previsto no **caput** do artigo anterior, será assim dividido:

...

§ 2º – O repasse referido no parágrafo anterior não será incorporado aos vencimentos dos servidores beneficiados e será computado como base de cálculo para a apuração de outras verbas e descontos conforme legislação vigente.

§ 3º – O pagamento será efetuado pelo sistema de meritocracia aos profissionais que compõem as equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), *Equipes de Saúde Bucal (ESB)* e *Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)*, observados os critérios definidos no **caput** deste artigo.

§ 4º – A partir do momento em que o servidor desvincular-se da Unidade Básica de Saúde, Equipe de Saúde Bucal e *Núcleo de Apoio à Saúde da Família*, não terá ele o direito de receber o incentivo, nem mesmo retroativamente, em razão de o repasse não ser realizado mensalmente.

**Art. 9º** – ...

...

II – licença-maternidade e licença-paternidade;

...

VII – atrasos superiores a 4 (quatro) horas mensais, no total.

...

**Art. 12** – O disposto nesta Lei aplica-se especificamente para as Equipes de Saúde da Família, as *Equipes de Saúde Bucal* e os *Núcleos de Apoio à Saúde da Família*, ressalvadas disposições em contrário, conforme legislação federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

...

**Art. 15** – O disposto nesta Lei gerará efeitos financeiros a partir da contratualização das equipes e do recebimento dos repasses financeiros pelo Município.

...”

**Art. 3º** - Ficam revogados o artigo 6º, os incisos I a IV do **caput** do artigo 8º, o artigo 11 e seu § 2º e o parágrafo único do artigo 12 da Lei “R” nº 119, de 1º de outubro de 2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Presidente da Câmara Municipal

**À SANÇÃO**  
Sala das Sessões, 3.05.2017

  
Presidente

PL 035/2017  
AUTORIA: Poder Executivo

